



Legislação Cursos Livres (Capacitação Profissional)

Os cursos livres têm como Base Legal o **Decreto Presidencial N° 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1° e 3° e PORTARIA N° 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL – SC – N° 16.935 – 27.06.2002**. O **Curso livre à distância** é uma modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho.

A Constituição Federal em seu **Artigo 205/CF, "caput"**, prevê que a educação é direito de todos e será incentivada pela sociedade. Tal prática é defendida também pelo **Artigo 206/CF** que prevê que o ensino será ministrado com base em alguns princípios e em seu inciso II: **"a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar pensamentos, a arte e o saber"**. **Curso Livre – Lei n° 9.394/96** – Diretrizes e Bases da Educação Nacional passou a integrar a **modalidade de Educação Profissional**.

Educação Profissional, é a modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho. **Conforme a Lei n° 9394/96, o Decreto n° 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) citam que os cursos chamados "Livres" não necessitam de prévia autorização para funcionamento nem de posterior reconhecimento do Conselho de Educação competente.**

Não existe legislação específica que regulamente estes cursos, por isto, os cursos livres não são passíveis de regulação por parte do Ministério da Educação. Não havendo exigência de escolaridade anterior. A categoria **Curso Livre** atende a população com objetivo de oferecer profissionalização rápida para diversas áreas de atuação no mercado de trabalho, ex: Informática, Atendimento, Secretariado, Webdesign, Segurança, Idiomas, Culinária, Corte & Costura, Estética, Beleza, etc. Livre significa que não existe a obrigatoriedade de: carga horária podendo variar entre algumas horas ou vários meses de duração, disciplinas, tempo de duração e diploma anterior.

Desse modo, a oferta desses cursos não depende de atos autorizativos por parte deste Ministério, quais sejam: credenciamento institucional, autorização e reconhecimento de curso. As escolas que oferecem este tipo de curso têm direito de emitir certificado ao aluno em conformidade com a **Lei n° 9394/96; Decreto n° 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)**. **Lembrando que Curso livre não tem vínculo nem reconhecimento pelo MEC/CAPES. Esses Certificados têm validade legal para diversos fins, porém não podem ser convalidados, validados ou chancelados por escolas reconhecidas pelo MEC/CAPES.** A jurisprudência do Conselho Nacional de Educação tem sido no sentido de declarar-lhes a equivalência, de acordo com regras amplas e flexíveis. Cooperativas, Empresas e Profissionais Autônomos também podem ministrar tais cursos e emitir certificado.

Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>